



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 8.10.2004  
COM(2004) 659 final

2004/0025 (COD)

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO  
AO PARLAMENTO EUROPEU**

**nos termos do nº 2, segundo parágrafo, do artigo 251º do Tratado CE**

**respeitante à**

**Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa comunitário plurianual destinado a tornar os conteúdos digitais na Europa mais acessíveis, utilizáveis e exploráveis**

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO  
AO PARLAMENTO EUROPEU**

**nos termos do nº 2, segundo parágrafo, do artigo 251º do Tratado CE**

**respeitante à**

**Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa comunitário plurianual destinado a tornar os conteúdos digitais na Europa mais acessíveis, utilizáveis e exploráveis**

**1. ANTECEDENTES**

Data de transmissão da proposta ao PE e ao Conselho (documento COM(2004) 96 final– 2004/0025 COD):	17 de Fevereiro de 2004
Data do parecer do Comité Económico e Social Europeu:	29 de Abril de 2004
Data do parecer do Parlamento Europeu, em primeira leitura:	22 de Abril de 2004
Data de transmissão da proposta alterada:	30 de Abril de 2004
Data de adopção da posição comum:	24 de Setembro de 2004

**2. OBJECTIVO DA PROPOSTA DA COMISSÃO**

O programa proposto visa melhorar as condições de reutilização dos conteúdos digitais europeus. No mercado de conteúdos digitais, aponta os sectores em que o desenvolvimento tem sido vagaroso e em que as forças de mercado, por si sós, não têm logrado alcançar resultados óptimos em termos de crescimento económico, criação de emprego, inovação e escolha do consumidor. Entre esses sectores, inclui-se a informação do sector público – nomeadamente, dados geográficos e conteúdos educativos materiais e culturais.

**3. COMENTÁRIOS À POSIÇÃO COMUM**

**3.1. Observações gerais**

A Comissão assinala que o Conselho alcançou acordo por unanimidade. A posição comum do Conselho assume, em essência, as alterações introduzidas pelo Parlamento. Propõe diversas modificações adicionais à proposta original da Comissão, incluindo uma alteração ao montante orçamental do programa.

### **3.2. Resposta às alterações do Parlamento adoptadas em primeira leitura:**

O Parlamento adoptou 16 alterações, todas aceites pela Comissão.

#### *3.2.1. Alterações aceites pela Comissão e incluídas na posição comum*

A posição comum assumiu as seguintes alterações do Parlamento, algumas das quais tal como formuladas pelo Parlamento, outras com modificação:

A **Alteração 1** clarifica as referências aos actores dos conteúdos digitais. A posição do Conselho sublinha a importância das PME.

As **Alterações 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** clarificam o texto relativo aos objectivos específicos. A posição do Conselho acrescenta novas clarificações a nível de redacção que beneficiam a precisão do texto.

As **Alterações 6, 8, 9 e 10** propõem uma revisão do texto, a fim de garantir coerência entre as dotações anuais e as perspectivas financeiras. Por outro lado, tal como se refere na secção seguinte, a posição do Conselho antecipa para meados de 2006 o relatório sobre a aplicação das Linhas de Acção.

A **Alteração 7** propõe que a Comissão envie os resultados das avaliações quantitativas e qualitativas ao Parlamento Europeu e ao Conselho – juntamente com eventuais propostas adequadas de alteração da decisão – antes da apresentação do projecto de orçamento geral da União Europeia relativo aos exercícios de 2007 e 2009, respectivamente.

### **3.3. Novas disposições introduzidas pelo Conselho**

O Conselho introduziu as seguintes alterações na sua posição comum:

#### *3.3.1. Considerandos*

**Considerandos 2, 8 e 10:** pequenas alterações formais.

**Considerandos 5 e 6:** alterações de redacção que sublinham a importância da participação das PME e acrescentam uma referência explícita a pessoas com necessidades especiais.

**Considerando 9:** com este considerando adicional, o Conselho reitera a importância de modelos empresariais sólidos para um maior rendimento económico dos serviços baseados no acesso e na reutilização dos conteúdos digitais.

**Considerando 14:** alterações de redacção que beneficiam a coerência entre este considerando e as alterações propostas ao artigo 4º.

**Considerando 16:** inserção de uma nota de rodapé que assinala a alteração recente do acordo interinstitucional referido no texto.

#### *3.3.2. Articulado*

**Artigo 1º:** clarificações úteis a nível de redacção.

**Artigo 2º:** maior precisão jurídica do texto.

**Artigo 3º:** o Conselho reitera a importância de o programa ser executado em cooperação com os Estados-Membros e em coordenação com outras políticas comunitárias pertinentes. O Conselho propõe a remissão ao comité do programa, para a avaliação dos projectos, com um contributo da Comunidade estimado em montante igual ou superior a EUR 1 milhão.

**Artigo 4º:** proposto um comité de gestão.

**Artigo 5º:** a posição do Conselho inclui algumas alterações de redacção e propõe que a Comissão elabore um relatório sobre a aplicação das Linhas de Acção, o mais tardar, até meados de 2006, em vez de Janeiro de 2007, conforme proposta do Parlamento.

**Artigo 6º:** o Conselho propõe que o quadro financeiro para a execução do programa seja estabelecido em EUR 135 milhões.

### *3.3.3. Anexo I*

O Conselho propõe algumas alterações de redacção, em conformidade com as alterações supra.

### *3.3.4. Anexo III*

O Conselho propõe uma ligeira redistribuição na repartição indicativa da despesa.

## **4. CONCLUSÃO**

A Comissão considera que a posição comum do Conselho não modifica substancialmente os objectivos e o âmbito da proposta da Comissão.